



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2017**

*Altera a Lei Complementar nº 55/2007 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, dispõe sobre a organização administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e contém outras providências.*

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Insere-se no Anexo II – DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, da Lei Complementar nº 055/2007, os Cargos Efetivos de Técnico em Farmácia, Técnico em Nutrição e Dietética, e Agente de Controle de Faturamento, com a seguinte descrição:

**Título do Cargo: TÉCNICO EM FARMÁCIA:**

**Descrição Sumária:**

Auxiliar o farmacêutico em atividades de logística de materiais e de medicamentos e em atividades de dispensação de medicamentos.

**Descrição Detalhada:**

- Realizar o controle de estoques;
- Realizar o procedimento de reparação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar;
- Organização e controle do armazenamento de medicamentos correlatos;
- Documentar atividades e procedimentos da Farmácia Hospitalar por meio de softwares próprios;
- Desenvolver atividades pertinentes de acordo com as boas práticas de Farmácia, sob a supervisão direta do farmacêutico;
- Executar tarefas que lhe sejam determinadas por superior imediato, enquadrando nas funções específicas.

**Especificação:**

- Fator Instrução: Ensino médio completo e possuir registro no Conselho Regional de Farmácia.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo durante a realização do trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

- Fator Iniciativa: Realiza tarefas semi-rotineiras, que obedece a processos padronizados. Relativa independência na execução dos trabalhos.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

**Título do Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

**Descrição Sumária:**

Auxiliar a nutricionista em atividades correlatas ao cargo.

**Descrição Detalhada:**

- Coletar dados estatísticos ou informações por meio da aplicação de entrevistas, questionários e preenchimento de formulários conforme protocolo definido pelo nutricionista responsável técnico;
- Realizar nos pacientes a pesagem e aplicar outras técnicas de mensuração de dados corporais definidas pela concretização da avaliação nutricional;
- Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;
- Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento estabelecido pelo nutricionista;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
- Acompanhar e orientar as atividades da Unidade de Nutrição e Dietética (UND), de acordo com as suas atribuições;
- Auxiliar o nutricionista no controle periódico dos trabalhos executados na Unidade de Nutrição e Dietética (UND);
- Observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista;
- Relacionar os vários tipos de dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista;
- Observar as características organolépticas dos alimentos preparados, bem como as transformações sofridas nos processos de cocção e de conservação, identificando e corrigindo eventuais não conformidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

- Realizar outras atividades pertinentes à realidade da Unidade de Nutrição e Dietética desta Autarquia, requeridas pela Nutricionista Responsável Técnica, que não comprometam a legalidade da atuação do Técnico em Nutrição e Dietética.

**Especificação:**

- Fator de Instrução: Ensino médio completo e possuir registro no Conselho Regional de Nutricionistas.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas semi-rotineiras, que obedece a processos padronizados. Relativa independência na execução dos trabalhos.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

**Título do Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE FATURAMENTO**

**Descrição Sumária:**

Atuar junto ao processo de faturamento dos serviços realizados, prestar informações ao Sistema Único de Saúde – SUS, participar da elaboração da PPI e demais atividades correlatas ao setor de saúde.

**Descrição detalhada:**

- Processar, mensalmente, todo o faturamento dos serviços realizados pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em especial aos efetuados pelos profissionais especialistas, clínicos, pediatras e profissionais da enfermagem;
- Cadastramento dos profissionais da Saúde;
- Cadastramento e acompanhamento de gestantes;
- Prestar informações ao Sistema Único de Saúde (SUS), de vários programas desenvolvidos, promovendo suas atualizações periodicamente;
- Manter atualizados os cadastros dos profissionais da Saúde;
- Atendimento ao PPI – Programa de Pactuação Integrada, que faz a pactuação de exames, consultas e cirurgias para outras cidades;
- Notificação de todos os nascidos vivos, nascidos mortos e óbitos;
- Atualização dos programas utilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

- Envio de faturamento mensal à GRS;
- Responsável pelo faturamento de AIH, MAC, SAI, SUS e Rede Resposta;
- Responsável por toda Estatística SAI/MAC, AIH, Urgência e Emergência, Pronto Atendimento e Cirurgias Eletivas;
- Operar SUS-Fácil – Regulação de Internações e Transferências;
- Controle de programa SIGTAP, tabela SUS e CADWEB.

**Especificação:**

- Fator Instrução: Ensino médio completo.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
- Fator Responsabilidade por erros: Exige razoável nível de atenção, pois a presença de erros tem uma influência moderada nos custos.
- Fator ambiente de trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator esforço físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

**Artigo 2º:** Fica alterado o Anexo V – TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei Complementar nº 055/2007, inserindo-lhe os de Cargos de Técnico em Farmácia, Técnico em Nutrição e Dietética, e Agente de Controle de Faturamento, e, mais 03 (três) vagas no Cargo de Auxiliar Administrativo, mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Supervisor de Enfermagem, mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Técnico em Raios X, passando a vigorar com a seguinte disposição:

<b>CARGOS EFETIVOS – SÍMBOLO “CE”</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Agente Administrativo	06	13
Auxiliar Administrativo	08	04
Auxiliar de Serviços Gerais	21	03
Eletricista	01	10
Motorista	02	24
Nutricionista	02	27
Operário	07	03
Porteiro	05	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

Recepcionista	09	04
Supervisor de Enfermagem	07	28
Técnico em Contabilidade	01	18
Técnico em Enfermagem	35	18
Técnico em Raios X	04	18
Técnico em Farmácia	02	18
Técnico em Nutrição e Dietética	01	18
Agente de Controle de Faturamento	01	13

**Artigo. 3º:** Fica alterado o Anexo VIII – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – GF, da Lei Complementar nº 055/2007, excluindo-lhe a Função Gratificada de Agente de Controle de Faturamento, passando a vigorar com a seguinte disposição:

<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA – SÍMBOLO “CE”</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Agente de Controle Interno	01	R\$ 200,00
Auxiliar Coordenador de Departamento de Pessoal	01	R\$ 350,00
Assessor Administrativo	04	R\$ 200,00
Encarregado de Serviços Gerais	01	R\$ 500,00
Supervisor de Enfermagem Responsável Técnico	02	R\$ 200,00

**Artigo. 4º:** As demais disposições da Lei Complementar nº 55 de 09 de janeiro de 2007, permanecem inalteradas.

**Artigo. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de maio de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

**MENSAGEM**

Carandaí/MG, 18 de maio de 2017.

Ilustríssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, e Digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar 169/2017, que *“Altera a Lei Complementar 055/2007- Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia Hospital Sant’Ana de Carandaí e contém outras providências”*.

O objetivo deste Projeto de Lei é a criação de cargos e o aumento do número de vagas em cargos já existentes, indispensáveis para suprir necessidades pontuais de pessoal, observadas no quadro de servidores da Autarquia Hospital Sant’Ana de Carandaí, atendendo solicitação contida no Ofício HMSC nº 149/2017, da Direção daquela Autarquia (cópia em anexo).

Na oportunidade, estamos propondo a criação de mais 03 (três) vagas para o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de promover uma adequação do número de servidores do Setor Administrativo ao volume de trabalho existente. Embora os servidores que atuam no Setor estejam se empenhando no cumprimento das demandas, o atual número já se mostrou insuficiente, comprometendo a agilidade dos serviços, tornando necessário o aumento do número de vagas.

Da mesma forma, esta limitação do número de servidores do Setor Administrativo, tem dificultado o trabalho de Lançamento e Controle de Faturamento da Autarquia, o qual, atualmente é exercido como Função Gratificada. A atividade de Lançamento e Controle de Faturamento é importantíssima, e indispensável ao bom funcionamento dos serviços da Autarquia, pois interfere diretamente na percepção de recursos e controle de serviços prestados. Na disposição que atualmente se encontra (Função Gratificada), a atividade de Lançamento e Controle de Faturamento implica na dedicação exclusiva de servidor do Setor Administrativo para a função, pelo que, ante ao déficit de pessoal existente no setor, revela ser necessária a criação de Cargo de Provimento Efetivo, com disponibilidade de 01 (uma) vaga, para Agente de Controle de Faturamento, extinguindo-se a Função Gratificada de mesmo nome, para proporcionar a existência de um servidor exclusivo para a atividade.

Também, no Setor Clínico, nas áreas de Nutrição e Dietética, e Farmácia, faz-se necessária a criação de 02 (dois) cargos, 01 (um) para Técnico em Nutrição e Dietética, com disponibilidade de 01 (uma) vaga, e 01 (um) para Técnico em Farmácia, com disponibilidade de 02 (duas) vagas. Tais necessidades justificam-se pela intensidade com que estes setores atuam no dia-a-dia dos serviços da Autarquia, a existência de técnicos para auxiliar os profissionais das citadas áreas, implica na potencialização dos serviços e melhor uso dos recursos. Importante ressaltar que a criação do Cargo de Técnico em Farmácia, foi objeto de indicação dessa I. Casa Legislativa ao Executivo, através da Indicação 109/2017.

Ainda, estamos propondo o aumento de 02 (duas) vagas para o Cargo Efetivo de Supervisor de Enfermagem. Este aumento revela-se necessário a fim de atender disposto do artigo 28 da Resolução – RDC nº 15, de 15 de março de 2012, o qual exige a existência de profissional de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde no CME (Centro de Material e Esterilização), devendo este profissional atuar de forma exclusiva na unidade durante sua jornada de trabalho, logo, não sendo possível a utilização dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

profissionais já existentes no setor. Cite-se que tal exigência já foi objeto de apontamento do Núcleo de Vigilância Sanitária, em procedimento de fiscalização realizado na Autarquia.

Por fim, no intuito de fornecer à população o Serviço de Raios-X em horário integral, propomos aumento de 02 (duas) vagas para o Cargo Efetivo de Técnico em Raios-X, sendo que, atualmente já existem no quadro da Autarquia 02 (duas) vagas, entretanto, para que seja respeitadas as disposições normativas quanto a jornada de trabalho, faz-se necessário que estas vagas sejam aumentadas.

Salientamos que, conforme Parecer emitido pela Contadoria da Autarquia (cópia em anexo), a criação dos cargos/aumento das vagas, terá impacto orçamentário e financeiro limitado nas disposições da LRF.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Certos da compreensão de todos, pedimos a tramitação em regime de Urgência em consonância com o artigo 43 do Regimento Interno desta I. Casa Legislativa.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos que esta Ilustre Casa proceda à sua análise e deliberação, reafirmando, nesta oportunidade, protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Washington LuisGravina Teixeira  
Prefeito Municipal